



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à aquisição de extintores de incêndio devidamente certificado pelo INMETRO, destinados a proteção e combate a incêndios da Classe A (aparas de papel, papelão, madeira, fibra), Classe B (líquidos inflamáveis, óleos, tintas) e Classe C (materiais elétricos energizados), suportes para os extintores e placas fotoluminescente.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A necessidade da aquisição destes equipamentos é para uso no combate a eventual incêndio, e são imprescindíveis em todos os imóveis bem como o Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso que se encontra sem nenhum extintor. Também pela necessidade em ser preservada a integridade física dos servidores e do patrimônio material em geral contra todas as consequências derivadas de incêndios incipientes;

Os extintores serão instalados no Plenário, na cozinha e o corredor que dá acessos as salas administrativas, pontos estes estratégicos para atender no caso de necessidade de utilização de uns dos equipamentos, os extintores estarão visíveis e de fácil acesso.

4. EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO
01	Extintor PQS 06 kg completo certificados pelo INMETRO, destinados à proteção e combate a incêndios Classe A (aparas de papel, papelão, madeira, fibra), Classe B (líquidos inflamáveis, óleos, tintas) e Classe C (materiais elétricos energizados)	UND	01	Cozinha
02	Extintor AP 10 litros completo certificados pelo INMETRO, destinados à proteção e combate a incêndios Classe A (aparas de papel, papelão, madeira, fibra),	UND	02	Plenário

	Classe B (líquidos inflamáveis, óleos, tintas) e Classe C (materiais elétricos energizados)			
03	Extintor Co2 06 kg completo certificados pelo INMETRO, destinados à proteção e combate a incêndios Classe A (aparas de papel, papelão, madeira, fibra), Classe B (líquidos inflamáveis, óleos, tintas) e Classe C (materiais elétricos energizados)	UND	02	Corredor
04	Placas fotoluminescente indicando a existência e localização do extintor de incêndio, contendo a imagem do extintor e suas características.	UND	05	Cozinha, Plenário e Corredor
05	Suporte de Piso Tripé para Extintor de Incêndio (para extintor PQS 06 kg).	UND	01	Cozinha
06	Suporte de Piso Tripé para Extintor de Incêndio (para extintor AP 10 litros).	UND	02	Plenário
07	Suporte de Piso Tripé para Extintor de Incêndio (para extintor Co2 06 kg).	UND	02	Corredor

5. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;

5.2 - Todo o material deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

5.3 - O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:

5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30h, e a instalação será no local da Unidade solicitante.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregues devidamente conforme as exigências;
- 6.2. Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2018, sendo:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 008
Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0004
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 004

9. PENALIDADES

9.1. ADVERTÊNCIA

9.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. MULTA

9.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.5 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.



9.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial 9.7 dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

10.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

10.4 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da contratante.

10.5 Os casos não abordados serão definidos pela contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

b) Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03(três) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 07 de Fevereiro de 2018.

AUTORIZO EM

07.02.2018

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente